



CONSELHO DA CIDADE

Resolução nº 03/18, de 25 de maio de 2018.

Dispõe sobre alteração na Lei Complementar n. 090/2013.

O Conselho da Cidade no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o inciso VI do art. 17 da Lei Complementar nº 084/13, de 20 de dezembro de 2013, lei do Plano Diretor do Município de Tubarão e, considerando decisões emanadas de sua sessão extraordinária do dia 15 de maio de 2018 e da Audiência Pública, nesta data,

Resolve:

Art. 1º. Alterar o inciso XII do art. 2º da Lei Complementar n. 090/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

XII - Perímetro de expansão urbana do bairro Santo Antônio de Pádua, Monte Castelo, Congonhas, Praia Redonda, Anita Garibaldi, São Clemente e Campestre, que se inicia no Ponto E65, identificado no mapa através das coordenadas X=700018.9844 e Y=6845092.22751; continua até o Ponto E66 na direção Sudeste definido pelas coordenadas X=699243.4293 e Y=6844475.7745; continua até o Ponto E67 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=699243.4293 e Y=6844475.7745; continua até o Ponto E68 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=698515.5968 e Y=6843872.9087; continua até o Ponto E69 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=697832.8376 e Y=6844670.3986; continua até o Ponto E70 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=697122.7145 e Y=6844338.7087; continua até o Ponto E71 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=696607.8898 e Y=6843899.4560; continua até o Ponto E72 na direção Sudeste definido pelas coordenadas X=696931.3272 e Y=6843402.5670; continua até o Ponto E73 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=696498.4156 e Y=6843173.4668; continua até o Ponto E74 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=696960.3210 e Y=6842516.3949; continua até o Ponto E75 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=696391.5966 e Y=6842120.6877; continua até o Ponto E76 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=696450.3757 e Y=6841644.1233; continua até o Ponto E77 na direção Sudeste definido pelas coordenadas X=695907.8936 e Y=6841082.8655; continua até o Ponto E78 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=696149.1127 e Y=6840667.8030; continua até encontrar a divisa com o município de Jaguaruna no Ponto E79 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=695672.1216 e Y=6839819.9897; continua seguindo a divisa até o Ponto E80 na



Município de Tubarão

direção Noroeste definido pelas coordenadas X=695131.2778 e Y=6840503.3030; continua pelo trilho da Ferrovia Tereza Cristina até o Ponto E81 na direção Nordeste definido pelas coordenadas X=694850.9944 e Y=6842972.4000; continua até o Ponto E82 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=694120.3411 e Y=6842473.8277; continua até o Ponto E83 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=694137.7714 e Y=6843307.9369; continua até o Ponto E84 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=693681.2836 e Y=6843321.8941; continua até o Ponto E85 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=693386.7224 e Y=6843463.3805; continua até o Ponto E86 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=692813.5983 e Y=6842832.7906; continua até o Ponto E87 na direção Noroeste definido pelas coordenadas X=691789.3256 e Y=6845064.9093; seguindo até encontrar o perímetro urbano no Ponto 123 deste, definido pelas coordenadas X=691139.9881 e Y=6844834.9972; continua até o Ponto 122 definido pelas Coordenadas X=691945.6670 e Y=6845351.4681; continua até o Ponto 121 definido pelas coordenadas X=692119.3989 e Y=6845168; continua até o Ponto 120 definido pelas coordenadas X=692535.6651 e Y=6845556.4146; continua até o Ponto 119 definido pelas coordenadas X=692766.9358 e Y=6845309.7374; continua até o Ponto 118 definido pelas Coordenadas X=692171.8379 e Y=6844751.8225; continua até o Ponto 117 definido pelas coordenadas X=693496.0159 e Y=6843644.0357; continua até o Ponto 116 definido pelas coordenadas X=693696.1537 e Y=6843874.8629; continua até o Ponto 115 definido pelas coordenadas X=693571.5044 e Y=6844797.1800; continua até o Ponto 114 definido pelas coordenadas X=694147.4049 e Y=6845047.3668; continua até o Ponto 113 definido pelas Coordenadas X=694396.5335 e Y=6844090.8759; continua até o Ponto 112 definido pelas coordenadas X=694682.1237 e Y=6844165.2610; continua até o Ponto 111 definido pelas coordenadas X=694479.2544 e Y=6845068.2110; continua até o Ponto 110 definido pelas coordenadas X=695047.7836 e Y=6845177.7435; continua até o Ponto 109 definido pelas Coordenadas X=695298.0081 e Y=6844186.9547; continua até o Ponto 108 definido pelas coordenadas X=696233.9967 e Y=6844706.8738; continua até o Ponto 107 definido pelas coordenadas X=696075.4544 e Y=6844912.2400; continua até o Ponto 106 definido pelas coordenadas X=695401.9571 e Y=6844674.5065; continua até o Ponto 105 definido pelas Coordenadas X=695327.5097 e Y=6845028.9529; continua até o Ponto 104 definido pelas coordenadas X=695572.1155 e Y=6845476.5551; continua até o Ponto 103 definido pelas coordenadas X=695961.6883 e Y=6845224.5303; continua até o Ponto 102 definido pelas coordenadas X=696859.7582 e Y=6845289.4982; continua até o Ponto 101 definido pelas Coordenadas X=696955.0506 e Y=6845117.9473; continua até o Ponto 100 definido pelas coordenadas X=697355.1317 e Y=6845329.6373; continua até o Ponto 99 definido pelas coordenadas X=698082.0800 e Y=6846288.6710; continua até o Ponto 98 definido pelas coordenadas X=697488.4379 e Y=6846838.3351; continua até o Ponto 97 definido pelas coordenadas X=698779.8884 e Y=6848265.7192; continua até o Ponto 96 na direção Sudeste definido pelas Coordenadas X=699267.7235 e



**Município
de Tubarão**

Y=6847815.2065; seguindo em frente até finalizar no Ponto E65, totalizando área de 17796461.1348m²;"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Althoff Medeiros
Presidente do Conselho da Cidade

"PUBLICAÇÃO"

Publicado no Mural Oficial da Secretaria de Urbanismo, Mobilidade e Planejamento, na mesma data.

Miriam Rebello
Secretária Executiva